

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinador:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	18/02/2025 10:16:33	Data da assinatura:	18/02/2025 10:21:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

AUTOR: DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE LEI
18/02/2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES
VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA
IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS EM
MATERIAIS DIDÁTICOS DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos educativos voltados à conscientização acerca da importância da doação de órgãos em materiais didáticos utilizados nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º O conteúdo informativo sobre a doação de órgãos observará o seguinte:

I - Ser adaptado para as faixas etárias e o nível de escolaridade dos alunos.

II - Incluir informações sobre o processo de doação de órgãos, o impacto positivo na vida de quem recebe e o papel social da doação.

III - Ser incorporado a disciplinas já existentes, como Ciências, Biologia ou Educação para a Cidadania, podendo também ser abordado em atividades extracurriculares e campanhas educativas.

Art. 3º A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, __ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

Desde a evolução científica que possibilitou o transplante de órgãos que essa técnica se revelou de extrema importância para a preservação de vidas.

A cada ano aumenta o número de procedimentos de transplantes de órgãos, novas técnicas são implementadas e mais vidas são salvas por este gesto de amor ao próximo manifestado previamente pelo doador ou por sua família, após o falecimento do doador.

Com o objetivo de conscientizar nossa população a respeito da importância e da segurança de que se reveste a doação de órgãos, o presente projeto pretende incluir nos materiais didáticos das Escolas Públicas do Estado tais informações, buscando aumentar o número de doações e assim, de vidas salvas.

Acreditando na relevância desta Proposição, submeto-a à aprovação dessa Augusta Casa Legislativa, enquanto espero contar com o apoio dos Nobres Parlamentares para sua aprovação.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)